



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN nº 025/DAT/CBMSC)

REDE PÚBLICA DE HIDRANTES

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 TERMINOLOGIAS
- 4 INSTRUÇÕES NORMATIVAS
 - 4.1 Instruções básicas
 - 4.2 Instruções diversas
 - 4.3 Padrão mínimo de apresentação do projeto - PMP

ANEXOS

- A – Terminologia específica
- B – Simbologia e Detalhe

Editada em: 18/09/2006
Ultima atualização: 00/00/0000

**INSTRUÇÃO NORMATIVA
(IN nº 025/DAT/CBMSC)**

REDE PÚBLICA DE HIDRANTES

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 00/00/0000

O Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, e, considerando as necessidades de adequação e atualização de prescrições normativas, face evoluções tecnológicas e científicas, resolve editar a presente Instrução Normativa.

1 OBJETIVO

Estabelecer e padronizar critérios de concepção, dimensionamento e padrão mínimo de apresentação de projetos de segurança contra incêndios em Sistema de Rede Pública de Hidrantes, dos processos analisados e fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Normas de Segurança Contra Incêndio – NSCI, editadas pelo Decreto 4909, de 18 de outubro de 1994;

2.2 NBR 5667/80 – Hidrantes urbanos de incêndio.

3 TERMINOLOGIAS

3.1 Terminologias específicas desta Instrução Normativa: consulte Anexo A;

3.2 Terminologias utilizadas na atividade em geral: consulte Instrução Normativa nº 002/DAT/CBMSC.

4 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

4.1 Instruções básicas

4.1.1 Esta Instrução Normativa conterá todas as prescrições relativas ao sistema/dispositivo que aborda, quando assim autorizado pela edição do novo Decreto, que vier a substituir o Decreto nº 4909/94 que se encontra em processo de revisão.

4.1.2 Enquanto se aguarda a edição do novo Decreto, permanecem em vigor todas as prescrições do Cap XXIII, das NSCI/94, que não estiverem sendo atualizadas nesta IN;

4.2 Instruções diversas

4.2.1 A instalação de hidrantes urbanos, via de regra, são determinadas por dois tipos de demandas:

- a) Decorrente do planejamento de expansão das redes de abastecimento público;
- b) Por solicitação do CBMSC, em decorrência de exigência prevista em projeto preventivo, para atendimento exclusivo a determinado tipo de edificação.

4.2.2 Critérios de instalação:

4.2.2.1 Deverá ser do tipo coluna, pintado na cor amarela;

4.2.2.2 Os já instalados, admite-se que permaneçam assim (instalados em nichos, abaixo do nível da calçada);

4.2.2.3 A instalação, de novos hidrantes urbanos, deverá ser feita em pontos cujo diâmetro da rede de abastecimento de água, seja igual ou superior a 75 mm;

4.2.2.4 A pressão mínima nestes pontos deverá ser igual ou superior a 20 m.c.a.;

4.2.2.5 A área de proteção de um hidrante urbano, para fins das exigências prevista na letra b do item 4.2.1, em se tratando de loteamento e/ou conjunto de edificações, é a determinada por um caminhamento, máximo, de 250m;

4.2.2.5 A instalação deve ser procedida, após estudos em conjunto entre o CBMSC e Cia de Água, prevendo, se for o caso, dispositivo que possibilite manobras de fluxo para assegurar melhores e adequadas pressões na região afetada por sinistro, bem como condições ideais de operação prevenindo danos a rede;

4.2.2.6 Somente cabe estabelecer a instalação de hidrantes como exigência prevista na letra b, do item 4.2.1, quanto à parte interessada, comprovar previamente, através de documentos emitidos pela Companhia de Águas, que a rede no local atende aos critérios previstos nos itens 4.2.2.3 e 4.2.2.4;

4.3 Padrão mínimo de apresentação de projeto – PMP

4.3.1 Os projetos das medidas de segurança contra incêndios (sistemas, dispositivos e instalações), poderão ser apresentados preferencialmente em cores diferentes.

4.3.2 Os projetos preventivos que prevejam como exigência à instalação de hidrantes urbanos deverão atender ao seguinte padrão:

- a) a posição dos hidrantes deverá estar cotada na planta geral de situação e locação do projeto, com a área de proteção cotada;
- b) a pressão e o dimensionamento mínimos da rede deverão estar especificados em prancha junto à locação dos referidos hidrantes (além de estarem registrados em documentos específicos, assinados pelo responsável pela Companhia de Águas);
- c) especificar em prancha, junto ao ponto de locação, a cor (amarela) e o tipo de hidrante (emergente).

4.3.3 Prancha de detalhes:

- a) Todos os detalhes deste sistema deverão ser apresentados preferencialmente em prancha única, denominada “prancha de detalhes “Rede Pública de Hidrantes”.
- b) Os detalhes apresentados deverão ser específicos do projeto em pauta;
- c) Na utilização de modelos de detalhes padronizados, apresentados em projeto com a marca de conformidade do CBMSC, a fidelidade de reprodução é presumida, prevalecendo em caso de divergência às especificações dos detalhes desta Instrução Normativa.

4.3.4 Quadro de Especificações:

Constar em prancha um quadro, devidamente titulado como referente a Rede Pública de Hidrantes, com informações e/ou notas explicativas/complementares ao projeto apresentado.

4.3.5 Quadro de Simbologia/Legendas:

- a) Cada prancha do projeto de segurança contra incêndios deverá possuir um quadro de legenda, contendo unicamente as informações que nela foram utilizadas;
- b) Na prancha de detalhes, deverá ser apresentado um quadro geral contendo todas as legendas que foram utilizadas no respectivo sistema.

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Cel BM Cmt Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXOS

A – Terminologia específica
B – Simbologia e Detalhe

ANEXO A

Terminologia Específica

Hidrante – aparelhos ligados aos encanamentos de abastecimento de água que permitem a adaptação de bombas e/ou mangueiras para o serviço de extinção de incêndios.

ANEXO B (informativo)

Quadro de Simbologias/Legendas

Instruções para acessar o quadro de Simbologias/Legendas

Clique em:

“Legislação”

“Detalhes”

“Detalhes da IN 025”

ANEXO C (informativo)

Detalhes

Instruções para acessar os detalhes

Clique em:

“Legislação”

“Detalhes”

“Detalhes da IN 025”